

DECRETO N.º 032, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de empenhos realizados em exercícios financeiros anteriores.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Ficam anulados os empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, em Exercícios financeiros anteriores à 2017, uma vez que não houve a efetiva aquisição dos produtos / serviços neles citados, sendo:

Empenho	Data	Valor
Exercício de 2013		
1235/2013	05/03/2013	R\$ 237,30
1236/2013	05/03/2013	R\$ 535,00
1237/2013	05/03/2013	R\$ 989,75
1240/2013	05/03/2013	R\$ 88,88
1241/2013	05/03/2013	R\$ 314,96
124282013	05/03/2013	R\$ 421,96
1245/2013	05/03/2013	R\$ 283,44
1246/2013	05/03/2013	R\$ 333,13
1247/2013	05/03/2013	R\$ 722,25
1248/2013	05/03/2013	R\$ 475,46
Exercício de 2016		
4059/2016	17/05/2016	R\$ 2.882,90
4100/2016	19/05/2016	R\$ 19,00
4647/2016	30/05/2016	R\$ 40,17
6605/2016	22/07/2016	R\$ 162,00
8311/2016	06/09/2016	R\$ 203,00
8718/2016	16/09/2016	R\$ 385,00
11588/2016	05/12/2016	R\$ 172,50

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município